LEI Nº 2.807 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A LEI Nº 2.731/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Artigo 3º os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º:
"Art. 3º -....
II -
§ 1º - Aos ocupantes de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, criados através da Lei n°: 2.620/2004, o pagamento se dará conforme constante no anexo I desta Lei;
§ 2º - Aos ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, criados através da Lei n°: 2.620/2004, serão pagos de conformidade com o disposto nas letras "g, h, i" do item I e das letras "g, h, e i" do item II deste artigo.
§ 3º - Aos ocupantes de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação, criados através da Lei n°: 2.621/2004, o pagamento se dará conforme constante no anexo II desta Lei;
§ 4º - Aos ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, criados através da Lei n°: 2.621/2004, serão pagos de conformidade com o disposto no anexo III desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 19 de dezembro de 2006.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	% CONFORME ITEM I DO ART. 3º	% CONFORME ITEM II DO ART. 3º
Secretário Municipal	5	13
Auditor	6	13
Assessor Jurídico	6	13
Assessor Contábil Financeiro	6	13
Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde	6	13
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde e Tesouraria	8	15
Coordenador da área de Odontologia	8	15
Coordenador de Prevenção e Promoção de Saúde	8	15
Coordenador de Educação na Saúde	8	15
Coordenador da Área de Ginecologia	8	15
Coordenador da Área de Nutrição	8	15
Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária	8	15
Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica	8	15
Coordenador da Vigilância Ambiental	8	15
Coordenador do PACS e PSF	8	15
Coordenador de Recursos Humanos	8	15
Coordenador de Suprimentos e Patrimônio 8	8	15
Assistente Administrativo do Pronto Socorro Municipal	10	17
Assistente Administrativo do Setor de Empenho	10	17
Assistente Administrativo de Faturamento	10	17
Oficial de Gabinete – Séc. de Saúde	10	17
Chefe da Divisão da Ag. Munic. De Agendamento - AMA	10	17
Agente Administrativo de Controle de Veículos	10	17
Agente Administrativo de Recursos Humanos	10	17

ANEXO II

REFERÊNCIA	% CONFORME ITEM I DO ART. 3º	% CONFORME ITEM II DO ART. 3º
CCM - 1	10	17
CCM - 2	10	17
CCM - 3	10	17

ANEXO III

Redação dada pela Lei nº 2.976/2008

CARGO		% DO ITEM I ART. 3º	% DO ITEM II ART 3º
PA	1	10	20
	2	10	20
	3	10	20

	4	8	18
	5	8	18
	6	8	18
	7	8	18
PB	3	10	20
	4	8	18
	5	8	18
	6	8	18
	7	8	18
TP	4	8	18
	5	8	18
	6	8	18
	7	8	18